



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

OFÍCIO/PMB/GAB N° 232/2024

Batayporã-MS, 16 de maio de 2024.

Senhor  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS

Senhor:


Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 10/2024 que concede Abono de Incentivo aos servidores municipais envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

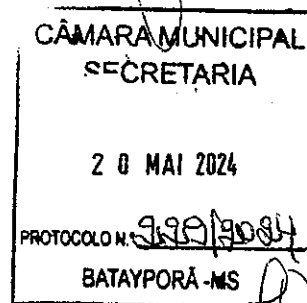
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem n° 12/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Germino da Roz Silva**  
Prefeito Municipal





**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**Mensagem nº 12/2024**

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº. 10/2024, que concede Abono de Incentivo aos servidores municipais envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

O presente Projeto de lei tem por finalidade a concessão de Abono de Incentivo no valor total de R\$ 71.949,22 (setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única, rateado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, da Prefeitura Municipal de Batayporã, **subordinados à Secretaria Municipal de Saúde**, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

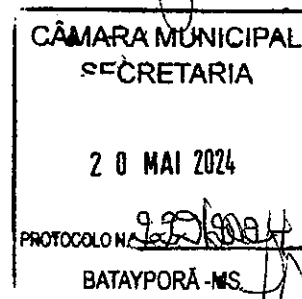
Os recursos a serem utilizados no presente Abono de Incentivo se refere à recursos advindos de Incentivo Financeiro Estadual em favor do Fundo Municipal de Saúde, e sua aplicação foi aprovada e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 008/2024, de 17 de abril de 2024 (cópia anexa).

Posto isto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos Augustos Membros dessa Casa para soberana aprovação deste Projeto de Lei, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 16 de maio de 2024.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**





Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

20 MAI 2024

PROTÓCOLO Nº 229/2024  
BATAYPORÃ - MS

Projeto de Lei nº. 10/2024 de 16 de maio de 2024

*"Concede Abono de Incentivo aos servidores municipais envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Abono de Incentivo no valor total de R\$ 71.949,22 (setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única, rateado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, da Prefeitura Municipal de Batayporã, **subordinados à Secretaria Municipal de Saúde**, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Abono de Incentivo será rateado entres os servidores, de acordo com Planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, em até o 10 (dez) dias da data da publicação desta lei, acompanhada dos Relatórios Comprobatórios dos serviços realizados.

Art. 2º O valor total do Abono de Incentivo previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recursos advindos de Incentivo Financeiro Estadual em favor do Fundo Municipal de Saúde, com deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 008/2024, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º O Abono de Incentivo de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e/ou benefícios.

Art. 4º Em razão da sua natureza, este Abono de Incentivo poderá ser cumulado com outras vantagens e adicionais já previstos em Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável em autorizar a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos a efetuar o pagamento do Abono de Incentivo constante do art. 1º desta lei, em data posterior à publicação desta lei.

Art. 6º Os recursos utilizados na execução desta Lei são os advindos do pagamento do incentivo financeiro Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo especificado:

I- Resolução Nº 112/2023/SES/MS de 06 de novembro de 2023, que institui a Campanha de Vacinação em Escolas, Gestantes e população de difícil acesso, como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios, para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;



## Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

II- Resolução Nº 173/SES/MS de 08 de fevereiro de 2024, que institui a Campanha Estadual de Vacinação Carnaval MS “Vacina Mais Plus”, estabelecendo critérios e fluxo para o repasse de incentivo estadual de custeio, em caráter provisório, em 21 dias para a intensificação e fortalecimento das ações de imunização aos municípios no âmbito de Mato Grosso do Sul; e

III- Portaria GM/MS Nº 844 de Julho de 2023, que prevê o recurso para os municípios que promoverem ações intensificadas de multivacinação, em período específico, determinado pelo Município no segundo semestre de 2023, bem como a realização do micro planejamento das ações de multivacinação e preenchimento de formulários eletrônicos contendo as informações sobre o micro planejamento.

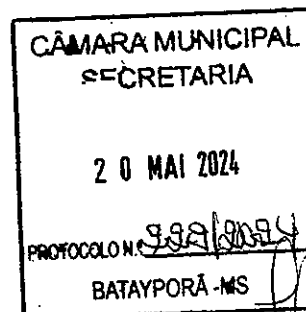
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 16 de maio de 2024.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**





*Parceiros da Comunidade*

**Conselho Municipal de Saúde  
Batayporã - MS**

**RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 008/2024  
DE 17 DE ABRIL DE 2024**

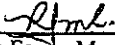
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 16 de 26 de março de 2024.

Resolve:

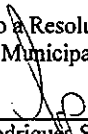
**Art. 1º** - Aprovar o Incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para o fortalecimento das ações de vacinação do município de Batayporã.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Batayporã, 17 de abril de 2024.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 17 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves  
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde  
Batayporã - MS

Homologo a Resolução nº 008/2024, de 17 de abril de 2024.  
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

  
\_\_\_\_\_  
Letícia Rodrigues Sanches  
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde  
Batayporã - MS